

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº 01/2017

Delega os poderes para realizar transação de créditos tributários municipais, nos termos do disposto no § 2º do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.053, de 20 de junho de 2017.

Considerando o disposto no artigo 171 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

Considerando o disposto no artigo 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1.053, de 20 de junho de 2017;

Considerando A quantidade excessiva de execuções fiscais e a demanda esperada de acordos realizados com o Refis, instituído pela Lei Municipal nº 1.053, de 20 de junho de 2017, por conveniência em razão de circunstâncias de índole técnica, surge a necessidade de delegação para a celebração da transação de créditos tributários Municipais;

O Procurador-Geral do Município de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 52, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar aos Procuradores Municipais, abaixo relacionados, a autorização para celebração da transação de créditos tributários Municipais, tanto em acordos extrajudiciais, como em acordos judiciais, nos exatos termos do disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.053, de 20 de junho de 2017 e no artigo 7º da Portaria Conjunta PGM/SEFAZ nº 01, de 06 de julho de 2017:

João Paulo Mendes Gomes

Dalmo Pereira Dourado

Art. 2º - Delegar aos Servidores Municipais, abaixo relacionados, a autorização para celebração da

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 31181
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ nº 13.715.891/0001-04

transação de créditos tributários Municipais, em acordo extrajudicial firmado exclusivamente no Setor de Tributação Municipal, firmados nos exatos termos do disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.053, de 20 de junho de 2017 e nos artigos 4º e 7º da Portaria Conjunta PGM/SEFAZ nº 01, de 06 de julho de 2017:

Maria da Conceição Cruz Franca

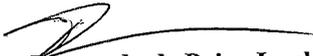
Pierre de Luna Araújo

Art. 3º Será permitida, em caráter excepcional, a avocação temporária de competência quando necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Irecê/BA, 10 de julho de 2017.


Fernando de Paiva Loula Dourado
Procurador-Geral do Município de Irecê

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 31181
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia